



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.579, de 03 de maio de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clápis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 03/05/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de Outubro de 2.018, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de construção de Creche Escola, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12 – Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0015 – Educação Básica/Infantil	
12.365.0015.1.025 – Construção e Aproveitamento de Creche Escola	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 147.000,00
0.01.00.212.000 – Educação Infantil-Creche	

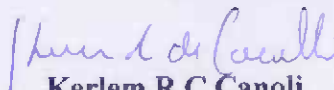
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 03 de maio de 2019

Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN